



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

LEI Nº 748

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, Jacob Cardoso Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, promulgo, nos termos do artigo 32, § 6º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, da Prefeitura, um crédito na importância de Cr\$ 76.000,00 (setenta e seis mil cruzeiros), suplementar à verba 1.00.1 8.00.4 - Despesas Diversas - I- Correspondência, assinaturas de jornais e revistas e publicações, constante do orçamento em vigor.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em Cr\$ 41.000,00 (quarenta e um mil cruzeiros) a verba 1.20.1 8.09.4-III- Publicações, im prensa e Propaganda, constante do orçamento vigente.

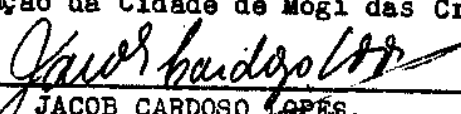
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas pelos recursos provenientes de:

a) anulação de verba orçamentária no valor de Cr\$ - - 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), previsto na Lei 746, de 28 de Fevereiro de 1.956;

b) utilização dos recursos provenientes da anulação parcial em Cr\$ 41.000,00 (quarenta e um mil cruzeiros), de verba constante do orçamento vigente, de que trata o artigo 2º da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 2 de Maio de 1956, 344º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.




JACOB CARDOSO LOPES,
Presidente da Câmara.



ALFREDO SALVADOR GRISARO,
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 2 de Maio de 1.956 e afixada na Portaria Municipal, na mesma data supra.



MARIO CILENTO
Diretor da Secretaria.